PROJETO DE LEI Nº 67/17

Dispõe sobre a revogação da cobrança da Bandeira Dois no mês de dezembro pelos taxistas do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a alínea "e" do inciso I, art. 59 do Regulamento Operacional do Setax, contido no Dec. nº. 27.096/16, que autoriza a aplicação da bandeira 2 no decorrer do mês de dezembro, em qualquer destino ou horário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2017

CEZAR LEITE

JUSTIFICATIVA:

O objetivo do Projeto é preservar a assiduidade dos usuários de taxi no mês de dezembro, não permitindo que os taxistas sofram com a queda vertiginosa de corridas neste mês.

Doutra banda, a crise econômica instalada no Brasil não corrobora para que haja o aumento do valor deste serviço, assim como a concorrência não permite que assim o faça.

Diversas matérias jornalísticas abordaram acerca do tema e a cobrança passou a não ser praticada pelos taxistas também em decorrência da crise financeira e da concorrência.

Diante do exposto, entendemos imperiosa a necessidade da revogação desta norma.

Por fim, rogamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas, acreditamos que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, esta proposição seja aprovada.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2017
CEZAR LEITE